



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

## REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI N° 0021974-74.2020.6.17.8000

### 1. Resumo do Objeto

Contratação não prevista e emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de caixas com kits contendo equipamentos de proteção individual (EPI), **incluindo materiais inflamáveis (álcool em gel e álcool à 70%)**, em caminhões com carroceria fechada do tipo baú, equipado para o serviço e com carregadores para entrega (descarregamento) nos 17 (dezesete) Polos Eleitorais de Pernambuco para as Eleições/2020, **com fornecimento de etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável.**

### 2. Unidade Demandante

SETRANS/COAD/SA

### 3. Justificativa da Contratação

Trata-se de contratação de prestação de serviço de transporte rodoviário de caixas contendo kits com equipamentos de proteção individual (EPI), **incluindo materiais inflamáveis (álcool em gel e álcool à 70%)**, em caminhões com carroceria fechada do tipo baú, equipado para o serviço e com carregadores para entrega (descarregamento) nos 17 (dezesete) Polos Eleitorais de Pernambuco para as Eleições/2020, **com fornecimento de etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável, como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de repercussão internacional decorrente do coronavírus responsável pela pandemia da COVID-19.**

Os EPI's são advindos do TSE destinados aos locais de votação e seções eleitorais como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a fim de *"garantir a segurança e a saúde dos mesários e eleitores nas Eleições Municipais 2020"*, conforme explanado em matéria publicada no site do TSE ([link AQUI](#)). A entrega do material faz parte do Plano de Segurança Sanitária do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), visando à segurança das Eleições Municipais 2020 face à pandemia da COVID-19, como já exposto. O protocolo contempla a obrigatoriedade do uso de máscaras nos locais de votação, bem como a higienização das mãos pelos eleitores com álcool em gel antes e depois da votação, além do uso constante do mesmo pelos mesários durante os trabalhos. Também será realizada a desinfecção de objetos e superfícies com álcool líquido, **portanto a Administração Pública encontra-se diante de situação cuja magnitude demanda, além de uma atuação célere para contratar serviços voltados ao combate da pandemia, elevada capacidade gerencial de seus gestores.**

O Plano de Segurança Sanitária apresentado pelo TSE foi elaborado pela consultoria sanitária gratuita formada por especialistas da Fiocruz e dos hospitais Sírio Libanês e Albert Einstein e tem por objetivo *"definir as medidas de proteção à saúde pública a serem implementadas durante as eleições municipais de novembro de 2020, no contexto da pandemia da COVID-19, bem como minimizar os riscos da transmissão da doença"* (pág. 8), visando a mitigar o risco de que as eleições sirvam de vetor de propagação do novo coronavírus, e dar mais proteção aos mesários, conjunto relevante de pessoas que patrioticamente servem ao país nessa tarefa indispensável que é ajudar a realização da eleição, e os eleitores, agentes da democracia brasileira. A votação ocorrerá no dia 15 de novembro, em primeiro turno, e no dia 29 do mesmo mês, em segundo turno, onde houver. A doação foi feita por parte de 26 empresas e instituições que se cadastraram junto ao TSE, conforme matéria publicada no site do próprio TSE ([link AQUI](#)).

A contratação é **URGENTE**, uma vez que estamos a menos de 02 (dois) meses das eleições e a previsão para a chegada dos materiais oriundos do TSE que seria para o início de outubro/2020 foi antecipada com a chegada da primeira carreta em Recife no dia 14/09/2020 e a segunda com previsão para o dia 20/09/2020. **O TSE determinou que o envio desses materiais aos cartórios eleitorais ficaria à cargo dos Regionais.**

Estes materiais estão chegando ao Recife e precisarão ser organizados em kits para entrega nos Polos Eleitorais. Como não tínhamos nenhum planejamento e tudo ocorreu de forma

inesperada por conta da necessidade de se promover medidas de prevenção contra o novo Coronavírus, principalmente no dia do pleito eleitoral, não tivemos tempo hábil para efetuar a contratação por Pregão Eletrônico. A urgência, o prazo exíguo em função do momento excepcional, a necessidade de pronto atendimento e a limitação da contratação ao atendimento da necessidade imposta pela pandemia do novo Coronavírus são as principais justificativas e condições de exceção para se contratar por Dispensa de Licitação neste caso.

Resta justificada a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas quando da realização das Eleições/2020, caso os EPI'S não sejam entregues em tempo hábil.

A contratação não foi planejada e se faz extremamente necessária, por conta da imprevisibilidade, da urgência surgida, da dimensão e quantidades dos volumes a serem transportados e da perigosidade do material inflamável em si, que demanda transporte em condições específicas (materiais perigosos). A Diretoria Geral deste Regional determinou a contratação do serviço requerido neste Requerimento de Contratação, uma vez que, em razão da pandemia e por estarmos recebendo EPI's e álcool (produto inflamável) advindos do TSE é função da Justiça Eleitoral efetuar o transporte desses materiais para garantir a segurança sanitária dos colaboradores (mesários e administradores de prédio) e eleitores no dia do Pleito Eleitoral.

Dentre as medidas trazidas pela Lei 13.970/2020 há específica previsão de dispensa de licitação, espécie de contratação direta para as contratações de serviços, nos casos em que o objeto a ser contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus (acho que valer a pena deixar sublinhado). Convém reiterar que as excepcionalidades citadas acima decorrem do fato de se tratar de uma **dispensa específica, para utilização imediata, para contratação de serviços relacionados ao combate do coronavírus com objetivo direcionado à proteção da coletividade durante a Eleição.**

Importante registrar que a contratação pretendida é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **não sendo permitida a sua prorrogação.**

Assim, esta unidade entende que restam configuradas todas as condições exigidas no Art. 4º-B, da Lei 13.979/202, abaixo:

*Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:*

*I – ocorrência de situação de emergência;* (A chegada dos EPI's no TRE/PE para a entrega nos Polos Eleitorais antes das Eleições - materiais doados que se fizeram necessários por conta do enfrentamento ao Covid-19)

*II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;* (A necessidade de transporte imediato desses EPI's pelo Regional até os Polos Eleitorais de Pernambuco - prestação de serviço não planejada)

*III – existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares;* (existência de risco de que as eleições sirvam de vetor de propagação do novo coronavírus caso os mesários, colaboradores e eleitores não tiverem acesso aos equipamentos de proteção individual - EPI's - enviados pelo TSE).

*IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.* (a contratação pretendida está limitada ao suficiente para o atendimento da situação de emergência que é a distribuição dos EPI's nos Polos Eleitorais de Pernambuco, restrita ao período da entrega dos materiais sem a previsão de prorrogação).

O TRE/PE conta com frota própria de veículos, porém não detém quantitativo suficiente de veículos apropriados tipo caminhão para o atendimento de uma demanda tão robusta e num período de tempo tão curto, nem tampouco nossos veículos são equipados com equipamentos para situações de emergência e de proteção individual em atendimento às exigências para o transporte fracionado de produto ONU 1170 modal rodoviário (Resoluções 5232/2016 ANTT, 5848/2019 ANTT e Instruções Complementares ).

Ademais, os colaboradores contratados para exercerem a função de motorista terceirizado

no nosso Regional são incapacitados para o transporte de carga perigosa pois não possuem Curso Especializado para o Transporte de Produtos Perigosos (CETPP) averbado na CNH, qualificação exigida para o caso do transporte desses EPI's especificamente por conter produto inflamável (álcool em gel e álcool à 70%), uma vez que o transporte de carga dessa natureza não faz parte de nossa rotina enquanto Tribunal e a exigência desta qualificação dos colaboradores não está prevista, por razões óbvias, no contrato em vigência.

O TRE/PE não possui veículos e colaboradores suficientes e aptos para a realização desta atividade que envolve gerenciamento e execução muito específica, pois o TRE/PE nunca efetuou transporte de carga perigosa (acho que valer a pena deixar sublinhado), sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar os processos de distribuição e descarregamento nos Pólos.

O TRE/PE também não possui condições de gerenciar diretamente uma frota de veículos, motoristas, carregadores e demais pessoas envolvidas, necessários ao atendimento desta demanda, considerando as dimensões logísticas desta operação e ainda o período em que nos encontramos, pois as demandas do Setor de Transporte aumentam demasiadamente no período eleitoral.

**Por todo o exposto, a utilização de frota própria para fazer a distribuição dessa carga não foi considerada.**

Como outra solução para o envio da carga aos pólos eleitorais sem a necessidade de se contratar por Dispensa, esta gestão estudou aditar o contrato de transporte de urnas para as eleições, mas quando do estudo do objeto da contratação verificou-se grande distinção entre o objeto já contratado e o que agora se pretende, pois a contratação ora tratada tem como finalidade o transporte de carga perigosa e inflamável, o que por si só já nos impede que aditemos o contrato de transporte de urnas.

A contratação para o transporte de urnas é transporte rodoviário de carga simples, sem as exigências das Resoluções 5232/2016 ANTT, 5848/2019 ANTT e Instruções Complementares, e o serviço tratado neste RC é o transporte de cargas perigosas. O simples atendimento às legislações para o transporte desse tipo específico de carga já onerariam a contratação de transporte de urnas, que não teve tais exigências previstas e cotadas nas propostas.

Exigências obrigatórias e necessárias constantes nesta contratação, exemplificadas abaixo, não são inerentes à contratação de transporte de urnas, portanto não poderíamos aditar a contratação para adicionar tais exigências não previstas à época da licitação, pois assim alteraríamos a natureza do serviço, entendemos:

- Todos os veículos devem ser caminhão caminhões com carroceria fechada do tipo baú;
- condutor com Curso Especializado para o Transporte de Produtos Perigosos (CETPP) averbado na CNH ou Certificado original em conformidade com a Portaria 26/2005 Denatran (não pode ser do tipo carteirinha);
- condutor com CNH de categoria correspondente ao veículo transportador;
- veículos com Rótulos de risco correspondente à classe 3 (nas laterais e traseira);
- veículos devem possuir Painéis de segurança correspondente ao produto (nas laterais, traseira esquerda e dianteira esquerda);
- equipamentos de segurança e emergência nos veículos:
  - 04 cones em conformidade com a NBR 15071 ABNT;
  - 02 Calços de segurança em conformidade com a NBR 9735 ABNT;
  - Jogo de ferramentas contendo alicate universal, chave de fenda ou phillips, chave para desconexão do cabo da bateria;
  - Lanterna comum.
- equipamentos de proteção individual – EPI:
  - Capacete de segurança;
  - Luva apropriada para produto;
  - Óculos de segurança contra respingos de produtos químicos tipo ampla visão.

A contratação para transporte das urnas eletrônicas, como já dito, prevê o transporte simples de carga e os veículos que serão alocados para a prestação dos serviços têm características inerentes à finalidade do serviço contratado que é a entrega das urnas eletrônicas no seu local de votação. Para tanto, por conta da estrutura das estradas e dos tipos de terrenos a trafegar, os veículos foram detefinidos levando-se em consideração os tipos especificados em cada roteiro, (urbano, rural ou misto) e a capacidade de carga na forma abaixo, o que também inviabiliza o aditamento, pois a nova necessidade exige uma

estrutura exclusiva de caminhões baús com carroceria fechada:

- **4x4 Toyota Bandeirantes Extendida** – Até 50 urnas eletrônicas
- **4x4 SUV** – Até 10 urnas eletrônicas
- **4x4 Picape (capota rígida ou marítima)** – Até 14 urnas eletrônicas
- **Passeio (sedan ou perua)** – Até 4 urnas eletrônicas
- **Passeio hatch** – Até 2 urnas eletrônicas
- **Kombi** – Até 50 urnas eletrônicas
- **Fiorino, Partner ou similares** – Até 50 urnas eletrônicas
- **Doblo** – Até 10 urnas eletrônicas
- **Van/Furgão** – Até 100 urnas eletrônicas (para as vans/furgões maiores). Verificar os tipos possíveis de vans/furgões e suas capacidades permitidas pela legislação vigente.

**No caso de VAN, os veículos deverão ser disponibilizados sem bancos.**

- **Caminhoneta (HR, KIA Bongo, F250, F4000 ou similares) com baú** - Até 123 urnas eletrônicas (para os baús maiores).
- **Caminhão com baú** - Até 250 urnas eletrônicas (para os baús maiores).

Por todo o exposto, **não pudemos trazer o aditamento dos contratos para transportar urnas eletrônicas para as Eleições 2020 como solução para a demanda inesperada de transporte rodoviário de materiais perigosos (EPI, incluindo materiais inflamáveis - álcool em gel e álcool à 70%) para os Polos Eleitorais de Pernambuco.**

Considerando a chegada inesperada dos EPI's e a necessidade urgente de seu envio aos Polos Eleitorais, e considerando que o TRE/PE é o responsável pelo transporte, mas não detém estrutura (frota nem colaboradores suficientes e aptos), que não é possível o aditamento da contratação de transporte de urnas para o envio dessa carga específica nem existe tempo hábil para efetuar a contratação por Pregão Eletrônico, almeja-se a contratação emergencial de prestação de serviços de transporte rodoviário de carga perigosa para a distribuição de EPI's para os Polos Eleitorais de Pernambuco.

**Fica clara assim a situação legítima, necessária e adequada para atendimento ao interesse público da emergência retratada nestes autos, pois encontra-se devidamente explicitada a correlação entre a contratação de serviço de transporte rodoviário de carga perigosa para a distribuição de EPI's para os Polos Eleitorais de Pernambuco e o imprescindível enfrentamento ao vírus, especialmente no dia do pleito.**

#### **4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais**

A aquisição não foi prevista no PCI-SETRANS 2020 e devido a urgência e a imprevisibilidade a Setrans providenciou o formulário de inclusão - doc. 1285006 através do SEI 0022719-54.2020.6.17.8000 , que solicitamos a tramitação concomitante.

#### **5. Vinculação com Planejamento Estratégico**

OBE10 - Assegurar a melhoria da Infraestrutura física (Portaria 196/2019 do TRE-PE)

#### **6. Sugestão de Modalidade da Contratação:**

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

*Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:*

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	x
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	

6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

**6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:**

Não se aplica.

**6.2 Formalização da Contratação**

Será necessária a formalização de instrumento contratual.

**7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)**

Será informado quando da elaboração do Termo de Referência.

**8. CATSER**

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, sob n.º 3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

**9. Prazo da Prestação do Serviço**

•

Item	Local	Período da Execução
1	Depósito de Urnas do TRE/PE, situado na Avenida Consul Vilares Fragoso, 291, San Martin, Recife/PE.	10/10/2020 a 25/10/2020

**10. Período de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data da assinatura do contrato e término no dia 31/10/2020. Sem previsão de prorrogação.

**11. Local da Prestação do Serviço**

Os veículos partirão carregados do Depósito de Urnas do TRE/PE, situado na Avenida Consul Vilares Fragoso, 291, San Martin, Recife/PE, com destino aos 17 (dezesete) Polos Eleitorais de Pernambuco, situados nas seguintes cidades:

- Polo 2 - Vitória de Santo Antão;
- Polo 3 - Carpina;
- Polo 4 - Palmares;
- Polo 5 - Surubim;
- Polo 6 - Caruaru;
- Polo 7 - Garanhuns;
- Polo 8 - Arcoverde;
- Polo 9 - Serra Talhada;
- Polo 10 - Petrolândia;
- Polo 11 - Salgueiro;
- Polo 12 - Ouricuri;
- Polo 13 - Petrolina;
- Polo 14 - Jaboatão dos Guararapes;
- Polo 15 - Igarassu;
- Polo 16 - Limoeiro;
- Polo 17 - Belo Jardim;
- Polo 18 - Afogados da Ingazeira.

**12. Adjudicação do Objeto**

O objeto será adjudicado para um único fornecedor que fornecerá tanto veículos com combustível, motoristas, carregadores para descarregamentos da carga e **etiquetas/adeseivo de identificação de material inflamável**, pois diante do exíguo espaço de tempo para se efetuar as providências legais e administrativas para a contratação o agrupamento dos serviços ajuda na celeridade e a evitar a pulverização de responsabilidade, além de facilitar a gestão e o acompanhamento dos serviços pelo TRE-PE.

**13. Critérios de Sustentabilidade**

13.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

13.1.1- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.2 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.3 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.4 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

13.1.5 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;

13.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

13.2 – A contratada deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste capítulo.

13.3 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n.º 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

13.4 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

13.5- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n.º 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

13.6 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

OBS1: Os veículos disponibilizados necessariamente deverão ser movidos a diesel, em virtude da necessidade de autonomia, capacidade de carga, distante de postos de abastecimento, além de necessitar de bom torque, para enfrentar obstáculos como ladeiras de elevada inclinação.

13.7 - Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n. 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria;

13.8 - A empresa contratada deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama n.º 01, de 25 de janeiro de 2013;

13.9 - A empresa contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

13.10 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)

13.11 - No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

13.11.1 - A empresa contratada deverá apresentar declaração de

responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

13.11.2 - Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

13.11.3 - Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da empresa contratada, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

13.11.4 - Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a empresa contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.11.5 - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005, nº 450 de 06/03/2012 e legislação correlata;

13.12 - Logística reversa de Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos) (Resolução CO-NAMA nº 416, de 30/09/2009, Art. 1º) **substituídos durante a vigência contratual:**

13.12.1 - Para a Logística reversa de pneus, observar o Decreto nº 7.404/2010, regulamentando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata;

13.12.2 - Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

13.12.3 - Apresentar o Comprovante de Inscrição do destinador do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013.

13.13 - Logística reversa de Baterias **substituídas durante a vigência contratual:**

13.13.1 - A empresa contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação.

13.14 - Logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual:

13.14.1 - A empresa contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

9.15 - **Durante a vigência contratual**, a empresa contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

## 14. Análise de Riscos

### Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 -	5.2 -	5.3 -	6.1 - Ação ou	6.2 -	6.3 -

				Probabilidade	Impacto	Criticidade	Fraqueza de Controle	Prazo	Responsável
1	Não haver empresas interessadas na prestação do serviço	Falta de interesse na contratação e/ou argumentação de muita burocracia/exigência para a contratação	Acarretará a ausência de transporte para esses materiais essenciais para o dia da Eleição, pois não haverá tempo suficiente para que se efetue a entrega do material nos Pólos Eleitorais.	2	3	6	Considerando a não contratação, o TRE/PE teria que utilizar veículos próprios para a entrega dos materiais	Iniciaria logo após a ciência da perda do objeto	Iniciaria logo após a perda do objeto

### 15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Titular: Sérgio Costa Andrade  
 Matrícula: 393  
 Fone: 3194-9367  
 E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira  
 Matrícula: 679  
 Fone: 3194-9366  
 E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

### 16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Titular: Sérgio Costa Andrade  
 Matrícula: 393  
 Fone: 3194-9367  
 E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira  
 Matrícula: 679  
 Fone: 3194-9366  
 E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

### 17. Informações Complementares (se houver)

Não há no momento.

### 18. Anexos

Não se aplica.

Recife, 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 24/09/2020, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1277013** e o código CRC **18E6960C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE  
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

## TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0021974-74.2020.6.17.8000

### 1. Objeto Contratado

Contratação não prevista e emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de caixas com kits contendo equipamentos de proteção individual (EPI), **incluindo materiais inflamáveis (álcool em gel e álcool à 70%)**, em caminhões com carroceria fechada do tipo baú, equipado para o serviço e com carregadores para entrega (descarregamento) nos 17 (dezesete) Polos Eleitorais de Pernambuco para as Eleições/2020, **com fornecimento de etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável.**

1.1 – Os veículos a serem utilizados no transporte deverão ser **EXCLUSIVAMENTE** caminhões com carroceria fechada, tipo baú, com 1 (motorista) e pelo menos 1 (um) carregador.

1.1.1. a empresa contratada deverá fornecer as etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável, para as embalagens dos kits, conforme descrição contida no **ANEXO II (1280221)**.

1.2 – A prestação dos serviços de transporte ocorrerá em âmbito estadual, sempre com saída de Recife e tendo como destino um dos Pólos Eleitorais de Pernambuco.

1.3 - Todo transporte será acompanhado por Declaração de Conteúdo emitido pelo contratante que discriminará o conteúdo da carga quantificando-o e descrevendo seu estado físico, sua utilidade, seu valor, o endereço de entrega e o telefone de contato do responsável pelo recebimento da carga.

1.4 - Os veículos da empresa a ser contratada deverão estar em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas.

1.5 - O objeto deste Termo de Referência está restrito ao transporte de cargas inanimadas e alguns materiais inflamáveis como álcool em gel e álcool líquido à 70%.

### 2. Modalidade de Contratação Adotada

#### DADOS DA EMPRESA

- Nome: MOTA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
- CNPJ: 21.765.067/0001-97
- Endereço: AV MAL. JUARÉZ TÁVORA, 440 – BOA VIAGEM Município: RECIFE Estado: PE
- Dados Bancários: Banco Itaú, AGÊNCIA: 0364, CONTA CORRENTE: 32461-6

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: João Francisco dos Santos Mota
- CPF: 719.659.124-00
- RG:4469149 - SSP-PE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 1289737, 1289742, 1290094

### 3. Parcelamento do Objeto

O objeto será adjudicado para um único fornecedor que fornecerá tanto veículos com combustível, motoristas, carregadores para descarregamentos da carga e **etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável**, pois diante do exíguo espaço de tempo para se efetuar as providências legais e administrativas para a contratação o agrupamento dos serviços ajuda na celeridade e a evitar a pulverização de responsabilidade, além de facilitar a gestão e acompanhamento dos serviços pelo TRE-PE.

### 4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

**MENOR PREÇO GLOBAL** dos serviços.

## 5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

*Não se aplica.*

## 6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data da assinatura do contrato e término no dia 31/10/2020. Sem previsão de prorrogação.

## 7. Descrição dos serviços

Os serviços consistem no transporte rodoviário e descarregamento dos kits contendo equipamentos de proteção individual (EPI) e entrega nos Pólos Eleitorais de Pernambuco, abaixo relacionados, **com fornecimento de etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável:**

•

POLO	Distância aproximada – Origem/Destino (Km)	Endereço Destino
2	55	Av. Agamenon Magalhães, 334 - Livramento - CEP: 55604070 – Vitória de Santo Antão/PE
3	55	Rua Jornal Voz do Planalto, s/n (Fórum Eleitoral) - Santa Cruz - CEP: 55815155 - Carpina /PE
4	133,1	Rodovia BR 101 Sul, Km 187, s/n, Lote 5 - Engenho Paul - Santa Rosa - CEP: 55540000 – Palmares/PE
5	128,7	Rua Euclides José da Silva, s/n - Centro - Centro - CEP: 55750000 – Surubim/PE
6	148,5	Rua Olivio Ferreira de Azevedo, 263 - Universitário - CEP: 55016839 – Caruaru/PE
7	264	Rua Barão de Nazaré, s/n (Fórum Eleitoral) - Brasília - CEP: 55290000 – Garanhuns/PE
8	275	Rua Orlando Bispo de Queiroz, s/n - São Miguel - CEP: 56509330 – Arcoverde/PE
9	446,6	Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueiro, s/n - AABB - CEP: 56900000 – Serra Talhada/PE
10	446,6	Av. Auspício Valgueiro Barros, 1066. Quadra 11 - Centro - CEP: 56460000 – Petrolândia
11	557,7	Rua Joaquim Sampaio, s/n, Lote 5A, Quadra C, - Centro - CEP: 56000000 – Salgueiro/PE
12	678,7	Av. Fernando Bezerra, s/n - Centro - CEP: 56200000 – Ouricuri/PE
13	815,1	Rua Dona Justina Freire de Souza, s/n - Vila Mocó - CEP: 56306415 – Petrolina/PE
14	20	Av. dos Guararapes, s/n - Guararapes - CEP: 54325012 – Jaboatão dos Guararapes/PE
15	40	Rua Joaquim Nabuco, s/n - Centro - CEP: 53620330 – Igarassu/PE
16	83,6	Rua Taquaritinga do Norte, s/n - Bairro do Juá - CEP: 55700000 – Limoeiro/PE
17	198	Praça João Torres Galindo, s/n - Tancredo Neves - CEP: 55150000 – Belo Jardim/PE

As remessas serão distribuídas pelos quantitativos de kits destinados para cada Pólo, sendo três tipos de kit, **nos quantitativos transcritos na tabela abaixo:**

- **KITs SEÇÃO** - destinados aos MESÁRIOS;
- **KITs LOCAL DE VOTAÇÃO** - destinados aos ADMINISTRADORES DE PRÉDIO; e
- **KITs CARTÓRIO ELEITORAL** – destinados aos CHEFES DE CARTÓRIOS

POLO	QTDE ZONAS	KIT SEÇÃO		KIT LOCAL VOTAÇÃO		KIT CARTÓRIO ELEITORAL		TOTAL GERAL (SEÇÃO + LOCAL + CARTÓRIO)	
		QTDE CAIXAS	PESO (Kg)	QTD CAIXAS	PESO (Kg)	QTD CAIXAS	PESO (Kg)	QTD CAIXAS	PESO (Kg)
2	7	976	4.880,00	148	858,40	7	40,60	1.131	5.779,00
3	6	889	4.445,00	145	841,00	6	34,80	1.040	5.320,80
4	7	1.095	5.475,00	192	1.113,60	7	40,60	1.294	6.629,20
5	7	921	4.605,00	197	1.142,60	7	40,60	1.125	5.788,20
6	8	1.321	6.605,00	291	1.687,80	8	46,40	1.620	8.339,20
7	8	1.016	5.080,00	192	1.113,60	8	46,40	1.216	6.240,00
8	6	706	3.530,00	134	777,20	6	34,80	846	4.342,00
9	6	583	2.915,00	110	638,00	6	34,80	699	3.587,80
10	6	428	2.140,00	107	620,60	6	34,80	541	2.795,40
11	4	434	2.170,00	124	719,20	4	23,20	562	2.912,40
12	5	709	3.545,00	122	707,60	5	29,00	836	4.281,60
13	6	779	3.895,00	180	1.044,00	6	34,80	965	4.973,80
14	7	1.718	8.590,00	228	1.322,40	7	40,60	1.953	9.953,00
15	7	1.323	6.615,00	212	1.229,60	7	40,60	1.542	7.885,20
16	4	545	2.725,00	110	638,00	4	23,20	659	3.386,20
17	5	709	3.545,00	128	742,40	5	29,00	842	4.316,40
18	6	560	2.800,00	118	684,40	6	34,80	684	3.519,20
<b>TOTAL</b>	<b>105</b>	<b>14.712</b>	<b>73.560,00</b>	<b>2.738</b>	<b>15.880,40</b>	<b>105</b>	<b>609</b>	<b>17.555</b>	<b>90.049,40</b>

A contratada deverá fornecer:

a) **22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) etiquetas/adeseivo de identificação de material inflamável** para serem fixados nas caixas, que deverão ser disponibilizadas ao TRE/PE até o dia **05/10/2020** no Depósito de Urnas do TRE/PE, conforme os padrões indicados no **ANEXO II (1280221)**.

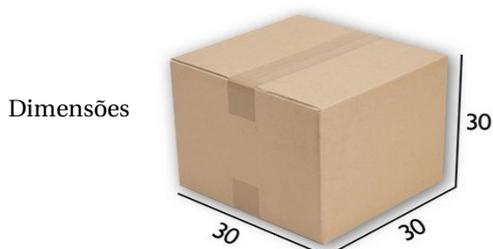
As caixas **a serem transportadas** pela empresa contratada devem possuir os padrões abaixo e terem resistência suficiente para suportar o peso dos materiais do kit:

#### EMBALAGEM DOS KITs SEÇÃO

Peso	5,0 Kg
Volume	0,027 m <sup>3</sup>

Caixa de Papelão para Embalagem, sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, medindo 30cm(C) x 30cm(L) x 30cm(A).

Conforme imagem de referência.



#### EMBALAGEM DOS KITs LOCAL DE VOTAÇÃO

Peso	5,8 Kg
Volume	0,027 m <sup>3</sup>

Caixa de Papelão para Embalagem, sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, medindo 30cm(C) x 30cm(L) x 30cm(A).

Conforme imagem de referência.



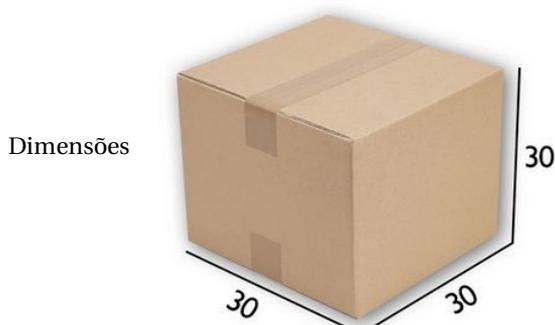
## EMBALAGEM DOS KITs CARTÓRIO ELEITORAL

Peso 5,8 Kg

Volume 0,027 m<sup>3</sup>

Caixa de Papelão para Embalagem, sem impressão nas faces interna e externa, em papelão simples ondulado, medindo 30cm(C) x 30cm(L) x 30cm(A).

Conforme imagem de referência.



**OBSERVAÇÃO: O carregamento dos caminhões será efetuado pelo contratante obedecendo o empilhamento máximo de até 7 (sete) caixas.**

As **etiquetas/adeseivo de identificação de material inflamável** a serem fornecidas pela empresa contratada deverão atender ao padrão e às dimensões descritas no **ANEXO II (1280221)**.

Cada caixa contendo o **KITs SEÇÃO, destinado aos Mesários**, possui o quantitativo de itens definido conforme abaixo:

ITEM	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT. NA CAIXA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
Faceshild	Un.	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Máscara Cirúrgica	Un.	12	R\$ 1,29	R\$ 15,48
Fita crepe preta p/ demarcação de solo	Rolo	1	R\$ 9,09	R\$ 9,09
Álcool em gel 70% 200ml	Frasco	4	R\$ 9,84	R\$39,36
Álcool em gel 70% 500ml (eleitor)	Frasco	4	R\$ 11,98	R\$ 47,92
Álcool líquido 70% 400ml	Frasco	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
Poster A3	Un.	1	R\$ 0,23	R\$ 0,23
Lenço de papel	Pacote	1	R\$ 1,11	R\$ 1,11

Adesivo em círculo (04 unidades)	Cartela	1	R\$ 20,80	R\$ 20,80
----------------------------------	---------	---	-----------	-----------

**VALOR TOTAL CAIXA KITs SEÇÃO: R\$ 198,49.**

Cada caixa contendo o **KITs LOCAL DE VOTAÇÃO**, destinado aos Administradores de Prédio, possui o quantitativo de itens definido conforme abaixo:

ITEM	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT. NA CAIXA	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
Cartaz 54cm x 74cm	un.	02	R\$ 0,23	R\$ 0,46
Faceshield	un.	09	R\$ 15,00	R\$ 135,00
Máscara Descartável	un.	36	R\$ 1,29	R\$ 46,44
Álcool em gel 70% 200ml	frasco	09	R\$ 9,84	R\$ 88,56

**VALOR TOTAL CAIXA KITs LOCAL DE VOTAÇÃO: R\$ 270,46**

Cada caixa contendo o **CARTÓRIO ELEITORAL**, destinado aos Chefes de Cartório, possui o quantitativo de itens definido conforme abaixo:

ITEM	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT. NA CAIXA	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
Cartaz 54cm x 74cm	un.	02	R\$ 0,23	R\$ 0,46
Faceshield	un.	09	R\$ 15,00	R\$ 135,00
Máscara Descartável	un.	36	R\$ 1,29	R\$ 46,44
Álcool em gel 70% 200ml	frasco	09	R\$ 9,84	R\$ 88,56

**VALOR TOTAL CAIXA KITs LOCAL DE VOTAÇÃO: R\$ 270,46**

A Contratada **deverá garantir que a carga transportada seja segurada** para os casos de quaisquer danos ocorridos durante a realização dos serviços, considerando os valores totais das cargas de cada Pólo, de acordo com a tabela abaixo:

- **VALOR DA CARGA**

POLO	KIT SEÇÃO Peso Máximo : 5,0 kg	KIT LOCAL VOTAÇÃO – Peso Máximo : 5,8 kg	KIT CARTÓRIO ELEITORAL Peso Máximo : 5,8 kg	TOTAL GERAL (SEÇÃO + LOCAL + CARTÓRIO)	VALOR TOTAL DA CARGA POR POLO ELEITORAL
	QTDE CAIXAS	QTD CAIXAS	QTD CAIXAS	QTD CAIXAS	
2	976	148	7	1.131	R\$ 235.647,54
3	889	145	6	1.040	R\$ 217.297,07
4	1.095	192	7	1.294	R\$ 271.168,09
5	921	197	7	1.125	R\$ 237.983,13
6	1.321	291	8	1.620	R\$ 343.072,83
7	1.016	192	8	1.216	R\$ 255.757,84
8	706	134	6	846	R\$ 177.998,34
9	583	110	6	699	R\$ 147.093,03
10	428	107	6	541	R\$ 115.515,70
11	434	124	4	562	R\$ 120.763,54
12	709	122	5	836	R\$ 175.077,83
13	779	180	6	965	R\$ 204.929,27
14	1.718	228	7	1.953	R\$ 404.563,92
15	1.323	212	7	1.542	R\$ 321.833,01
16	545	110	4	659	R\$ 139.009,49
17	709	128	5	842	R\$ 176.700,59
18	560	118	6	684	R\$ 144.691,44
<b>TOTAL</b>	<b>14.712</b>	<b>2.738</b>	<b>105</b>	<b>17.555</b>	<b>R\$ 3.689.102,66</b>

A contratada deverá apresentar **até 5 dias corridos após a assinatura do contrato**, a **Apólice de Seguro – RCTR-C** (Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga) e de **RFC-DC** (Responsabilidade Facultativa Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga).

#### **DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Os serviços consistem no transporte e descarregamento dos caminhões com os kits de EPI's nos Pólos Eleitorais de Pernambuco, **com fornecimento de etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável.**

A retirada (descarregamento) dos volumes deverá ser providenciada pela contratada **com os seus carregadores** nos endereços das unidades dos Pólos Eleitorais de Pernambuco, elencados no **item 7**, nos quantitativos especificados na tabela acima, em cada destino (Polo Eleitoral).

A retirada de volumes nos locais de destino será precedida de autorização do chefe do cartório responsável pelo Polo.

Todo o material a ser transportado será devidamente encaixotado, identificado e etiquetado.

- O carregamento da carga deverá obedecer o empilhamento máximo de 7 (sete) caixas.
- As etiquetas de identificação serão fornecidas pela empresa contratada.
- A montagem dos kits nas caixas e a sua etiquetagem bem como o carregamento dos caminhões serão de responsabilidade do TRE/PE.

A empresa contratada deverá manter pessoal qualificado, habilitado e treinado (motorista e carregador), sob sua supervisão direta, em todas as fases do transporte, especialmente nas operações de descarregamento obedecendo as normas, orientações e horários estabelecidos pelo TRE/PE.

Todos os prestadores de serviço deverão exercer suas atividades obrigatoriamente identificados, por meio de crachá e/ou uniforme.

Os bens a serem transportados deverão ser conferidos pela empresa contratada, na origem e no destino, na presença de servidor indicado pelo TRE/PE.

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e solicitações da Setrans, em dias e horários indicados no **ANEXO III - Cronograma de Atividades.**

Os serviços a serem contratados compreendem:

- a) o **fornecimento de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável** para serem fixados nas caixas, que deverão ser disponibilizadas ao TRE/PE **até o dia 05/10/2020** no Depósito de Urnas do TRE/PE, conforme os padrões indicados no **ANEXO III - Cronograma de Atividades.**
- b) o **transporte** rodoviário em caminhões baús (com motoristas e

carregadores) das caixas contendo kits de EPI's até a sede dos Pólos Eleitorais de Pernambuco, conforme cronograma contido no **ANEXO III - Cronograma de Atividades**.

c) o **descarregamento** das caixas contendo os kit's nos Pólos Eleitorais, conforme cronograma contido no **ANEXO III - Cronograma de Atividades**.

A montagem dos kits nas caixas, o fechamento e a etiquetagem das caixas, bem como o carregamento dos veículos no Depósito de Urnas de Recife serão de responsabilidade do TRE/PE.

- O **carregamento** dos veículos será feito conforme a descrição dos itens abaixo:
  - a. O **carregamento** dos veículos com os kit's será feito no depósito de urnas do TRE/PE, situado na Avenida Consul Vilares Fragoso, 291, San Martin, Recife/PE, nas datas previstas no **ANEXO III - Cronograma de Atividades**, conforme planejamento e execução de carregamento sob responsabilidade do contratante. A disponibilização dos veículos, motoristas e carregadores para descarregamento e entrega da carga nos Pólos são de responsabilidade da contratada;
  - b. Os veículos deverão estar disponíveis no Depósito de Urnas do TRE/PE para início dos trabalhos de carregamento conforme **ANEXO III - Cronograma de Atividades**.
  - c. A Seção de Almoarifado do contratante é a responsável pelo planejamento, organização e controle do **carregamento** dos veículos, e será acompanhada pelo preposto da empresa contratada.
  - d. Durante o carregamento dos veículos a Seção de Almoarifado do TRE/PE emitirá recibos de distribuição das caixas, significando uma entrega da carga à contratada, assumindo-se que a partir do momento em que a carga encontra-se dentro dos veículos, e enquanto estiverem, estarão temporariamente entregues à contratada e sob responsabilidade desta;
  - e. Quando da apresentação dos veículos no Depósito de Urnas do TRE/PE a Seção de Transportes fará a seguinte verificação quanto às exigências para o transporte fracionado de produto ONU 1170 modal rodoviário, em atendimento à legislação (Resoluções 5232/2016 ANTT, 5848/2019 ANTT e Instruções Complementares):

#### Quanto aos veículos:

- Rótulos de risco correspondente à classe 3 (nas laterais e traseira)
- Painéis de segurança correspondente ao produto (nas laterais, traseira esquerda e dianteira esquerda)
- Bom estado de conservação e segurança.

#### Quanto ao condutor:

- CNH de categoria correspondente ao veículo transportador
- Possuir Curso Especializado para o Transporte de Produtos Perigosos (CETPP) averbado na CNH ou Certificado original em conformidade com a Portaria 26/2005 Denatran (não pode ser do tipo carteirinha)
- Trajar calça comprida, camisa de manga comprida ou curta, calçado fechado

OBS: junto com o motorista só pode transportar pessoas que tenham vínculo com o serviço que está sendo executado.

#### Quanto à documentação:

- CRLV do veículo
- Documento fiscal do produto contendo as informações obrigatórias (nome apropriado para o embarque correspondente ao produto transportado, peso bruto do produto transportado, declaração do expedidor com as informações de que a carga está devidamente acondicionada para suportar os riscos do transporte, carregamento, descarregamento e transbordo)
- Ficha de Emergência do Produto
- Envelope para o Transporte contendo o nome do transportador, endereço e telefone (não pode ser etiquetado)

#### Quanto aos equipamentos para situações de emergência – ESE

- 04 cones em conformidade com a NBR 15071 ABNT
- 02 Calços de segurança em conformidade com a NBR 9735 ABNT
- Jogo de ferramentas contendo alicate universal, chave de fenda ou phillips, chave para desconexão do cabo da bateria
- Lanterna comum

Quanto aos equipamentos de proteção individual – EPI

- Capacete de segurança
- Luva apropriada para produto
- Óculos de segurança contra respingos de produtos químicos tipo ampla visão

OBS: quantidade de EPI de acordo com as pessoas envolvidas no transporte.

Quanto às embalagens:

- Deverão estar identificadas e com os rótulos de risco referente à classe 3, conforme **ANEXO III - Cronograma de Atividades.**

Quanto à estiva:

- Durante todo o transporte a carga deve estar sempre bem acondicionada no compartimento de carga

Os locais de descarregamento com as respectivas quantidades de material a ser descarregado, as datas e os horários limites para entrega estão relacionados no **item 7** e no **ANEXO III - Cronograma de Atividades** deste Termo de Referência.

- O **transporte** e o **descarregamento** das caixas contendo os kits seguirão os roteiros elaborados pela empresa contratada e deverão ser apresentados até o dia **08/10/2020** ao TRE/PE, que procederá a sua aprovação.

Tanto no transporte quanto no descarregamento, o motorista será responsável pela execução do roteiro do seu respectivo veículo, identificando o representante do TRE-PE em cada local de entrega (Pólo), organizando a descarga do material no local, e fazendo o preenchimento e assinatura das vias do recibo.

a) A **distribuição e descarregamento** compreendem:

a.1) o **transporte das caixas** a partir do Depósito de Urnas do TRE/PE em Recife, para os 17 Pólos Eleitorais de Pernambuco;

a.2) a **parada** em cada local de entrega conforme o roteiro elaborado pela empresa contratada e disponibilizado para o contratante;

a.3) a **retirada** das caixas do veículo no Pólo Eleitoral de destino;

a.4) a **condução e o armazenamento** das caixas até a sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no Pólo Eleitoral de destino, mediante assinatura de recibo em duas vias.

a.4.1) A Contratada deverá fornecer os **recibos de entrega** da carga em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

b) O horário de saída dos veículos para distribuição deverá obedecer o disposto no **ANEXO III - Cronograma de Atividades.**

É vedado o transporte de pessoa estranha aos trabalhos da Justiça Eleitoral ou alheia ao objeto desta contratação, durante a execução do serviço nos veículos reservados ao transporte das cargas.

## **DO PESSOAL A SER ALOCADO EM SERVIÇO**

Deverá ser designado formalmente **1 (um) preposto com função de coordenador geral** para atuar permanentemente junto a o TRE-PE, com, no mínimo, 1 (um) telefone celular e autonomia gerencial, para todo o período de carregamento, transporte e descarregamento da carga.

A empresa contratada deverá disponibilizar nas datas indicadas no **ANEXO III - Cronograma de Atividades** 1 (um) motorista e pelo menos 1 (um) carregador por veículo fornecido, e mais 1 (um) preposto para acompanhar a execução contratual.

- Os motoristas deverão estar capacitados e habilitados (CNH VÁLIDA) para o tipo de veículo e com documentação regularizada.

O pessoal designado pela contratada para execução dos serviços não terá quaisquer vínculos com o TRE-PE, sejam de ordem trabalhista, providenciária ou outros.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá apresentar-se nos locais de trabalho adequadamente vestido e calçado, identificado mediante crachá e obrigatoriamente uniformizado, sem qualquer referência à Justiça Eleitoral, sendo **vedada** a utilização de bermuda, camiseta, calçado do tipo chinelo e vestimenta que identifique candidato ou partido político.

Todo o pessoal designado pela contratada para execução dos serviços deverá estar devidamente apto e treinado para o serviço contratado, estando ciente das informações necessárias para a operação, para o correto manuseio da carga e para as informações contidas nos documentos impressos que irão manusear (roteiros e recibos).

### **7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços**

•

<b>Item</b>	<b>Local</b>	<b>Período da Execução</b>
1	Depósito de Urnas do TRE/PE, situado na Avenida Consul Vilares Fragoso, 291, San Martin, Recife/PE.	10/10/2020 a 25/10/2020

O horário da prestação dos serviços encontra-se discriminado no **ANEXO III - Cronograma de Atividades**.

### **7.2. Prazo da Prestação dos Serviços**

Os serviços serão executados dentro da vigência do contrato, entre 10/10/2020 a 25/10/2020.

Após a assinatura do contrato, a contratada será informada pelo gestor acerca do início da execução dos serviços por emissão de Ordem de Serviço.

### **7.3. Materiais e Equipamentos**

Todos os materiais e equipamentos, bem como todo e qualquer insumo e pessoal, utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

## **DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS**

A contratada é obrigada a disponibilizar os veículos na seguinte situação:

- abastecidos com combustível (a contratada é responsável pelo reabastecimento dos veículos durante toda a execução do contrato);
- livres de objetos estranhos ao serviço prestado;
- devidamente adequados às normas de trânsito, trafegabilidade e segurança;
- apresentando pneus em bom estado;
- apresentando bom estado de retrovisores, faróis e/ou lanternas;
- apresentando bom estado dos cintos de segurança;
- apresentando bom estado de conservação estrutural, mecânica e elétrica;
- apresentando regularidade de documentação e pagamento de taxas e impostos.

Os veículos utilizados pela contratada para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência não poderão conter, sob hipótese alguma, propaganda política, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos, ou ainda conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

Os materiais deverão ser transportados em compartimento específico para transporte de cargas em veículos próprios para esse fim.

Os veículos deverão possuir portas traseiras com fechamento seguro e deverão ainda possuir sistema de amarração interna que garanta segurança à carga quanto às movimentações próprias de volume em transporte rodoviário.

Os veículos serão utilizados exclusivamente para desempenhar as funções de interesse da contratante e inerentes ao contrato, não sendo permitido transportar objetos estranhos ao serviço descrito neste Termo de Referência.

#### **8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)**

Não se aplica.

#### **9. Visita Técnica/Vistoria**

Não se aplica.

#### **10. Obrigações do Contratante**

- Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega/instalação e recolhimento dos equipamentos e execução dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela Contratada.
- Disponibilizar, no Depósito de Urmas, a carga adequadamente acondicionada, identificada e devidamente endereçada.
- Promover a liberação tempestiva da carga à Contratada para distribuição aos Polos, locais de entrega, conforme prazos acordados.
- Disponibilizar, por meio dos Polos Eleitorais, responsáveis pelo recebimento da carga.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de seus responsáveis, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

#### **11. Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos empregados na prestação dos serviços, bem como todo e qualquer insumo utilizados na execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- d) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.
- e) Executar os serviços, com observância das normas previstas no Termo de Referência, na sua proposta e na legislação vigente.
- f) Comparecer, quando solicitado pelo contratante, a qualquer tempo a partir da assinatura do contrato, em local e data designado, para reuniões de alinhamento operacional.
- g) Garantir a integridade física da carga durante os procedimentos de transporte e descarga, atentando especialmente para o seu manuseio, para que sejam transportadas sempre dentro das caixas, não sendo permitida à contratada, em nenhuma hipótese, a abertura das caixas ou a retirada do conteúdo da carga de dentro das caixas durante a execução do

serviço que a ela compete.

h) Pautar-se estritamente pelas recomendações da Seção de Almoxarifado do TRE/PE, no que se refere ao modo e posição do transporte, manuseio da carga;

i) Indenizar direta e pessoalmente o TRE-PE por quaisquer avarias porventura causadas às carga em decorrência da utilização de meios indevidos quanto ao transporte, manuseio, extravios ou outras ocorrências, por culpa ou dolo da contratada ou de terceiros, sempre no valor integral do dano.

j) Responder direta e pessoalmente pelos danos cíveis, sejam materiais ou imateriais, causados por seus colaboradores nos locais de trabalho, mesmo que em vias públicas, durante a execução dos serviços.

k) Responsabilizar-se diretamente pelas verbas trabalhistas e/ou outras decorrentes da mão de obra utilizada nos serviços objeto desta contratação.

l) Disponibilizar os recursos de pessoal para prestação dos serviços de acordo com as especificações do **item 7** deste Termo de Referência.

m) Fornecer os veículos, motoristas, carregadores e adesivos para o transporte da carga de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

m.1) A contratada deverá disponibilizar os veículos abastecidos com combustível, sendo a única responsável pelo reabastecimento dos veículos durante toda a execução do contrato;

n) Manter o contratante devidamente informado sobre o andamento da **distribuição** da carga, durante todo o período do transporte, através de algum sistema online, ou por outras vias, contanto que as informações sejam atualizadas, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

o) Realizar a distribuição da carga promovendo o descarregamento e a condução das caixas até a sala indicada pelo representante do TRE-PE presente no Pólo Eleitoral, mediante assinatura de recibo em duas vias.

o.1) A Contratada deverá fornecer os recibos de entrega e recibos de recolhimento das cargas em duas vias para cada entrega constante do seu roteiro.

p) Submeter, no dia do evento de **carregamento** dos veículos, os veículos que serão utilizados nos transportes da carga à apreciação gestor do contrato no Depósito de Urnas do TRE/PE. Caso estes sejam rejeitados, a empresa contratada terá 2 (duas) horas para efetuar a substituição;

q) Dispor de veículo reserva e providenciar a substituição no tempo máximo de 2 (duas) horas da apresentação do defeito, já incluída nesse prazo a transferência de toda a carga para o veículo substituto, na eventualidade de quebra ou defeito mecânico em algum veículo.

r) Responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas pelos motoristas sob sua contratação, bem como pelo pagamento de multas e/ou outros encargos decorrentes da inobservância à legislação pertinente.

s) Levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato relevante ou anormal que ocorra ou possa ocorrer na execução do objeto contratado para adoção de medidas cabíveis.

t) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações resultantes da execução do contrato.

v) Acatar todas as exigências do contratante referentes à execução do serviço, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

w) Cumprir, o Acordo de Nível de Serviços – ANS , estabelecido nas condições descritas neste **Termo de Referência**

x) Fornecer recibos de recebimento e de entrega da carga aos representantes do contratante nos locais de carregamento e no destino da carga, respectivamente.

y) Cumprir o serviço objeto deste termo de referência, mesmo em situações de greve ou colapso no sistema de transporte.

z) Permitir que os fiscais do contrato designados pelo contratante exerçam ampla fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, bem como atender com eficiência às orientações e diligências que forem solicitadas pelos mesmos.

aa) manter as condições de sustentabilidade exigidas para a contratação durante toda a execução do objeto;

ab) informar ao **Contratante** qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

ac) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão.

ad) garantir que a carga transportada seja segurada para os casos de quaisquer danos ocorridos durante a realização dos serviços constantes deste Termo de Referência, considerando os valores totais das cargas de cada Pólo, de acordo com a tabela **VALOR DA CARGA** constante no **item 7** deste TR.

ad.1) A contratada deverá apresentar **até 5 dias corridos após a assinatura do contrato**, a **Apólice de Seguro – RCTR-C** (Responsabilidade Civil do Transporte Rodoviário de Carga) e de **RFC-DC** (Responsabilidade Facultativa Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga).

ae) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Termo de Referência, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato.

ae.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

Parágrafo Único - Os profissionais utilizados na execução dos serviços deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes.

- A contratada deverá ainda:

a) Responder por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados pelos seus profissionais que venham a ocorrer no local, durante a execução dos serviços.

b) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítima seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE-PE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

- Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **CONTRATADA**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

## 12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados, em ambos os casos, da data do aceite e atesto pela Seção de Transportes – SETRANS do Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### 13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

ANEXO 432 - ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (1280073)

### 14. Penalidades

Todas aquelas previstas em Lei.

### 15. Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

### 16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Para efeito de estimativa do valor da contratação, foram observados os critérios contidos na IN nº 73/2020 - Ministério da Economia, conforme as considerações a seguir:

**1 - Pesquisa no Pannel de Preços**, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, para cotações referentes a contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. Apesar da amplitude da pesquisa empreendida, inclusivamente no tocante ao lastro temporal (2020 e 2019), não visualizamos contratações similares na sobredita plataforma, como passaremos a expor.

Na procura por contratações de "serviço de transporte de substâncias perigosas", objeto deste TR, não encontramos no Pannel de Preços contratos que mantivessem relação, ainda que aproximada, com o serviço que estamos por contratar, conforme demonstrado no anexo "Pesquisa - Pannel de Preços - Substância perigosa" (1286315). Dos 40 (quarenta) resultados encontrados, o único que poderia ter alguma relação, haja vista a descrição genérica trazida no sistema de busca, diverge bastante enquanto objeto do que pretendemos contratar, uma vez que diz respeito a transporte de material radioativo, logo não servindo de balizador para a composição deste TR - *vide* anexo "Resultado 02 - Pannel de Preços - carga perigosa" (1286347).

Buscamos também no Pannel de Preços por contratações de transporte de carga nos estados da região Nordeste, e o resultado foi igualmente inócuo em razão da disparidade entre a natureza do serviço dessas e o objeto deste procedimento administrativo. Em Pernambuco, foram localizados 46 (quarenta e seis) registros - *cf.* anexo "Pesquisa - Pannel de Preços - Tr. rodoviário (PE) (1286357) - sendo todos sem correlação com a contratação que estamos por desenvolver. Aprofundamos a pesquisa nos casos que nos suscitaram dúvidas por conta da descrição um tanto genérica do serviço, porém uma análise do que a plataforma nomina "dados da compra" e de seu respectivo edital, quando preciso, tornaram patente a dessemelhança entre as contratações encontradas e a presente, conforme os documentos SEI abaixo:

- Anexo Resultado 01 - Pannel de Preços - Tr. Rod (PE) (1286390): "*Eventual contratação de serviços de transporte nacional e internacional, porta a porta, de bagagem, auto e moto, desacompanhada dos militares, com abrangência administrativa da 7ª Região Militar (AL, PE, PB e RN) e OM*";
- Anexo Edital - Resultado 01 - PE (1286397);
- Anexo Resultado 07 - Pannel de Preços - Tr. Rod (PE) (1286408): transporte rodoviário de cargas e encomendas, incluindo escolta armada;
- Anexo Edital - Resultado 07 - PE (1286411 );
- Anexo Resultado 38 - Pannel de Preços - Tr. Rod. (PE) (1286417).

No estado da Paraíba, localizamos apenas a contratação de transporte rodoviário de bens considerados inservíveis e irrecuperáveis, o que, por evidente, não guarda semelhança com o objeto deste TR - "Anexo Pesquisa - Pannel de Preços - Tr. rodoviário (PB) (1286426) e em "Anexo Resultado 01 - Pannel de Preços - Tr. Rod. (PB (1286428).

Procedemos segundo a mesma metodologia de pesquisa no tocante aos estados do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas e Sergipe. Tal como anteriormente, dos 93 (noventa e três) registros encontrados, não vislumbramos pontos de convergência entre as contratações encontradas e a que estamos a desenvolver, *vide* "Pesquisa - Pannel de Preços - MA, PI, RN, AL, SE (1286437). Esmiuçamos as contratações que, por sua descrição genérica, poderiam ter semelhança com a deste TR, mas constatamos tratarem-se de objetos diferentes, segundo pode ser visto nos documentos anexos:

- Anexo Resultado 01 - Pannel Preços - MA, PI, RN, AL, SE (1286476): referente serviço de obras de arte correntes (bueiro) e drenagem em pavimentação de rodovia estadual;
- Edital - Resultado 01 - MA, PI, RN, AL, SE (1286491);
- Anexo Resultado 05 - Pannel Preços - MA, PI, RN, AL, SE (1286516): prestação do serviço de fornecimento, montagem e desmontagem de painéis divisórios;
- Anexo Resultado 247 - Pannel Preços - MA, PI, RN, AL, SE (1286543): aquisição de tubos de concreto para manutenção das redes de esgoto do município de Água Branca/AL.

Na busca por contratações de transporte rodoviário no estado do Ceará, localizamos 13 (treze) registros. Destes, entendemos que nenhum pode servir de balizador para estimativa do valor desta contratação por divergências gritantes do objeto, como, por exemplo, a terceira ocorrência (compra 00007/2019) que fala no transporte de apenas 05 (cinco) volumes, enquanto que esta contratação se refere à movimentação e ao descarregamento de 17.555 caixas, conforme o item 7 deste TR. Encontramos ainda duas contratações do TRE/CE e uma do Banco do Nordeste as quais igualmente não mantêm semelhança com o objeto deste instrumento, conforme demonstrado abaixo:

- Anexo Resultado 11 - Pannel de Preços - Tr. rod (CE) (1286559): recolhimento das urnas eletrônicas na capital no pleito deste ano;
- Anexo Edital - Resultado 11 - CE (1286562);
- Anexo Resultado 12 - Pannel de Preços - Tr. rod (CE) (1286570): entrega e recolhimento de urnas eleitorais e outros equipamentos nas Zonas do interior;
- Anexo Edital - Resultado 12 - CE (1286574);
- Anexo Resultado 13 - Pannel de Preços - Tr. rod. (CE) (1286579): contratação do serviço de transporte de cargas fracionadas, por via terrestre, com logística reversa, para várias unidades do Banco do Nordeste em diferentes estados do país;
- Anexo Edital - Resultado 13 - CE (1286581).

Finalmente, para o estado da Bahia, devido à miríade de contratações de transporte rodoviário, tivemos que estabelecer mais filtros, do contrário não teríamos acesso aos resultados por conta de uma limitação da plataforma Pannel de Preços. Assim, para o transporte rodoviário de cargas, encomendas, materiais embalados, soltos e a granel, "MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS/BENSPESSOAS" (sic), pesquisamos no âmbito do Judiciário Federal, o que nos retornou 15 (quinze) contratações diferentes da que estamos a trabalhar - *vide* "Pesquisa - Pannel de Preços - Tr. rodoviário (BA)" (1286704). Na única das contratações que precisamos aprofundar, constatamos tratar-se de objeto diverso, conforme segue:

- Anexo Resultado 15 - Pannel de Preços - Tr. rod. (BA) (1286707): encomendas e mobiliário com logística reversa;
- Anexo Edital - Resultado 15 - BA (1286723).

**Portanto, pelas razões acima apresentadas, deixamos de considerar as contratações localizadas no Pannel de Preços como balizador da estimativa de preço da contratação objeto deste TR.**

**2 - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório - Promovemos uma pesquisa na ferramenta Banco de Preços que nos apresentou contratações que apesar de terem descrição do objeto como "transporte de carga" não visualizamos semelhanças com a contratação pretendida pois tratam-se de objetos diferentes com especificações distintas, conforme pode-se visualizar nos anexos:

a) Pregão Eletrônico nº 11/2020 - "*Registro de preços para prestação de serviços de transporte rodoviário local de carga, sendo que o material a ser transportado é composto de mobiliários, equipamentos (mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática).*"

- Anexo Pregão Eletrônico nº 11/2020 - Departamento de Trânsito DF - Edital 1287980
- Departamento de Trânsito DF - Relação de Itens 1287983
- Departamento de Trânsito DF - Proposta da Vencedora 1287991

b) Pregão 12/2020 - "*Contratação de serviços de desmontagem, retirada e transporte do cabeçote de equipamento bomba de cobalto contendo fonte radioativa selada sobre berço metálico; Transporte de 3 unidades de para-raio radioativo do Hospital Maria Aparecida Pedrossian Instituição credenciada pela CNEN para armazenamento de rejeitos radioativos e elaboração de documentação pertinente no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/Humap - UFMS Filial EBSERH*"

- Anexo Pregão Eletrônico nº 12/2020 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - Edital - 1286723
- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - Relação de Itens - 1287965
- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE

c) Pregão 4/2020 - "Aquisição de explosivos para utilização na obra da BR 116, com serviço de detonação com emulsão explosiva bombeada"

- Anexo Pregão - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 1º Batalhão Ferroviário - Edital - 1287975
- MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 1º Batalhão Ferroviário - Relação de Itens - 1287977
- MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 1º Batalhão Ferroviário - Proposta- 1287979

Ainda com o intuito de aprofundar a pesquisa por contratações similares de outro órgãos efetuamos consulta no site da Imprensa Nacional com o filtro "transporte de carga perigosa" o que nos levou a resultados de extratos de contratações que não guardam similaridade com o nosso objeto:

- Contrato 246/2019 - Transporte Rodoviário de Cargas (Livros Didáticos e Paradidáticos) - Superintendência Estadual N2 PR- Anexo 1288001
- Contrato 410/2019 - Transporte Rodoviário de Carga Postal - Superintendência Estadual N1 SPM - Anexo 1288008
- Contrato 413/2019 - Transporte Rodoviário de Carga Postal - Superintendência Estadual N1 SPM - Anexo 1288008
- Contrato 416/2019 - Transporte Rodoviário de Carga Postal - Superintendência Estadual N1 SPM - Anexo 1288008
- Contrato 422/2019 - Transporte Rodoviário de Carga Postal - Superintendência Estadual N1 SPM - Anexo 1288008
- Contrato 22/2019 - Transporte rodoviário de carga perigosa de produtos controlados pelo Exército Brasileiro - INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO -BRASIL IMBEL - Anexo 1288012

**3 - Pesquisa publicada em mídia especializada,** registramos que não nos serviu para tal fim, pois diante da especificidade da contratação de transporte e descarregamento de cargas perigosas com **o etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável**, com carregadores e preposto, os valores nos *sites* apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento da prestação de serviços de transporte rodoviário, sem a permissão de inclusão de filtros para adicionar serviços extras.

**4 - Pesquisa direta com fornecedores,** efetuamos a solicitação formal de cotação por e-mail, em 16/09/2020, para 11 (onze) empresas (1289628), enviando a Solicitação de Orçamento nº 004/2020 - Setrans. Das 11 (onze) empresas contactadas por e-mail, apenas 4 (quatro) nos responderam (1289630) e destas, apenas 3 (três) apresentaram propostas (1289639, 1289663, 1289665).

Assim, considerando que:

- não conseguimos formar o preço para o serviço pretendido através do Painel de Preços, do Banco de Preços, de contratações similares, nem tampouco em pesquisa publicada em mídia especializada;

- envidamos todas as diligências necessárias para buscar novas propostas apesar do curto prazo e da urgência para contratar, pois o serviço não foi previsto e a própria Setrans foi surpreendida com a necessidade de contratação URGENTE;

- temos apenas 03 (três) cotações após a pesquisa direta com fornecedores;

Solicitamos uma análise mais ampla de forma a considerar válida a melhor proposta dentre as três apresentadas, ou seja a da empresa MOTA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.

**Por fim, destacamos que o custo total da contratação importará em R\$ 74.819,05 (setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinco centavos), conforme a proposta anexa - (1289665)**

**17. Modalidade de Empenho**

x	<b>ORDINÁRIO</b>	<b>ESTIMATIVO</b>	<b>GLOBAL</b>
---	------------------	-------------------	---------------

**18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item**

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER, sob n.º 3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas.

## 19. Critérios de Sustentabilidade

19.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

19.1.1- obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

19.1.2 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

19.1.3 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

19.1.4 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;

19.1.5 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;

19.1.6 – atender, no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, ao que estabelece as Leis n.º 8.213/1991 e n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

19.2 – A contratada deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste capítulo.

19.3 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

19.4 - Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

19.5- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n.º 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

19.6 - O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.

OBS1: Os veículos disponibilizados necessariamente deverão ser movidos a diesel, em virtude da necessidade de autonomia, capacidade de carga, distante de postos de abastecimento, além de necessitar de bom torque, para enfrentar obstáculos como ladeiras de elevada inclinação.

19.7 - Que os veículos apresentem preferencialmente o menor consumo e a classe de eficiência energética “A” conforme a IN n.º 2/14 da SLTI/ MPOG e a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de veículos, ou a maior eficiência energética para a categoria;

19.8 - A empresa contratada deverá apresentar o Comprovante de Inscrição do fabricante do veículo no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;

19.9 - A empresa contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. (Relatório de Acompanhamento n.º 2/2019/SCI - SEI 0030551-75.2019.6.17.8000, doc. 1005768).

19.10 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)

19.12 - No que concerne à substituição de componentes e/ou peças danificadas e inservíveis dos veículos e manutenção veicular:

19.12.1 - A empresa contratada deverá apresentar declaração de responsabilidade pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos.

19.12.2 - Promover a destinação adequada dos resíduos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, funilaria, pintura e substituição de peças, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305, de 2010, destinando os resíduos para a reciclagem ou para local autorizado pelo poder público para esse fim.

19.12.3 - Considerando que há acordo setorial para logística reversa à indústria de pneus, baterias, óleos lubrificantes e respectivas embalagens e eletroeletrônicos, esta deverá também ser uma obrigação da empresa contratada, para garantia do retorno ao ciclo da indústria. Em qualquer circunstância, o destino deve ser comprovado mediante documentação da indústria/fabricante ou outro meio permitido.

19.12.4 - Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362 de 23/6/2005 e nº 450 de 06/03/2012, a empresa contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos serviços, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

19.12.5 - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme o art. 18, incisos I e II, da Resolução Conama n. 362 de 23/6/2005, nº 450 de 06/03/2012 e legislação correlata;

19.13 - Logística reversa de Pneus com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos) (Resolução CO-NAMA nº 416, de 30/09/2009, Art. 1º) **substituídos durante a vigência contratual:**

19.13.1 - Para a Logística reversa de pneus, observar o Decreto nº 7.404/2010, regulamentando a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, a Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, a Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013 e legislação correlata;

19.13.2 - Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

19.13.3 - Apresentar o Comprovante de Inscrição do destinador do produto no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (CNORP), nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013.

19.14 - Logística reversa de Baterias **substituídas durante a vigência contratual:**

19.14.1 - A empresa contratada deve atender ao que estabelecem as Resoluções CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e nº 424, de 22 de abril de 2010, devendo comprovar a destinação.

19.15 - Logística reversa de equipamentos e peças eletroeletrônicos substituídos durante a vigência contratual:

19.15.1 - A empresa contratada deve garantir o retorno de peças e componentes eletroeletrônicos ao ciclo industrial, ou, na impossibilidade, dar outra destinação ambientalmente adequada, devendo ainda apresentar comprovação desta destinação.

19.16 - **Durante a vigência contratual**, a empresa contratada deverá apresentar declaração ou certificado que comprove a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

## 20. Gestão e Fiscalização Contratual

Titular: Sérgio Costa Andrade  
Matrícula: 393  
Fone: 3194-9367  
E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Substituto: Eládio Antônio Fernando Ferreira  
Matrícula: 679  
Fone: 3194-9366  
E-mail: setrans@tre-pe.jus.br

## 21. ANEXOS

### ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

comercial.rec@logmodal.com.br	Não respondeu
gerencia.logistica@gntnordeste.com	Não respondeu
helyson@correioouropreto.com.br	Não respondeu
celso.torrecilha@iblllogistica.com.br jonatas@iblllogistica.com.br	Questionou se poderiam enviar a proposta somente por e-mail mas não enviou proposta.
lic.northpoint@gmail.com brunomergulhao@gmail.com	A empresa respondeu que não tem como atender por não ter as certificações exigidas na Solicitação de Orçamento.
realservicetur@hotmail.com	Não respondeu
albert@focuslog.com.br	Não respondeu
licitacao@cincoestrelasmudancas.com.br	Não respondeu
comercial@paranatransportes.com.br	R\$ 74.950,00
joao.mota@ativacargo.com	R\$ 74.819,05 - Proposta com menor preço (1289665)
abstturismo@hotmail.com absturismo@terra.com.br	R\$ 79.900,00

### OUTROS ANEXOS

ANEXO 432 - ANS - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (1280073)

ANEXO II - MODELO DE ADESIVO (1280221)

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (1289730)

Recife, 16 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 24/09/2020, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1279038** e o código CRC **C9F9ECFF**.

0021974-74.2020.6.17.8000

1279038v151



## PROPOSTA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

**Razão Social:** MOTA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA  
**Endereço:** AV MAL. JUARÉZ TÁVORA, 440 – BOA VIAGEM  
**Município:** RECIFE **Estado:** PE  
**CEP:** 51130-115 **Fone:** (81) 4141-3144  
**CNPJ:** 21.765.067/0001-97 **Insc. Mercantil:** 0609675-10

Qual a classificação da sua empresa? Favor assinalar com “x”

- Micro empresas  
 Pequena empresas  
 Média empresas  
 Grande empresa

### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

### 3. DECLARAÇÕES

Declaramos estar cientes e concordamos com o **Projeto Básico** dos serviços constantes da Solicitação de Orçamento n.º 004/2020 - SETRANS.

Declaramos que nossa empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual (**ANEXO II**);

Declaramos que nossa empresa não possui, no quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 (**ANEXO III**).

Declaramos para os devidos fins, que nesta proposta, estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Recife, em 22 de setembro de 2020

**JOAO FRANCISCO  
DOS SANTOS  
MOTA:71965912400**

Assinado de forma digital por  
JOAO FRANCISCO DOS  
SANTOS MOTA:71965912400  
Dados: 2020.09.23 14:17:54  
-03'00'

---

João Francisco dos Santos Mota

CPF 719.659.124-00

PLANILHA DE VALORES

Abaixo descrito estão os valores por polo eleitoral, totalizando R\$ 74.819,05 (setenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinco centavos).

ITEM	CIDADE	POLO	DIST CAP	VOLUMES	PESO	VLR SERVIÇO
1	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2	55	1131	5779	864,14
2	CARPINA	3	55	1040	6032	864,14
3	PALMARES	4	134	1294	6630	2.105,37
4	SURUBIM	5	129	1125	5789	2.026,81
5	CARUARU	6	149	1620	8340	2.341,04
6	GARANHUNS	7	264	1216	6240	4.147,89
7	ARCOVERDE	8	275	846	4342	4.320,71
8	SERRA TALHADA	9	447	699	3588	7.023,12
9	PETROLÂNDIA	10	447	541	2796	7.023,12
10	SALGUEIRO	11	558	562	2913	8.767,12
11	OURICURI	12	679	836	4282	10.668,23
12	PETROLINA	13	815	965	4974	12.805,02
13	JABOATÃO	14	20	1953	9953	314,23
14	IGARASSU	15	40	1542	7886	628,47
15	LIMOEIRO	16	84	659	3387	1.319,78
16	BELO JARDIM	17	198	842	4317	3.110,91
17	AFOGADOS DA INGAZEIRA	18	413	684	3520	6.488,93
TOTALS			4762	17555	90768	R\$74.819,05

Ao

Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco  
Orçamento n.º 004/2020 – SETRANS

Prezados,

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de caixas com kits contendo equipamentos de proteção individual (EPI), **incluindo materiais inflamáveis (álcool em gel e álcool à 70%)**, em caminhões com carroceria fechada do tipo baú, equipado para o serviço e com carregadores) para entrega (descarregamento) nos 17 (dezesete) Polos Eleitorais de Pernambuco para as Eleições/2020, **com fornecimento de etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- Os serviços consistem no transporte rodoviário e descarregamento dos kit's contendo equipamentos de proteção individual (EPI) e entrega nos Pólos Eleitorais de Pernambuco, abaixo relacionados, **com fornecimento de etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável**.
- As remessas serão distribuídas pelos quantitativos de kit's destinados para cada Pólo, sendo três tipos de kit's:

**KITs SEÇÃO** - destinados aos MESÁRIOS;

**KITs LOCAL DE VOTAÇÃO** - destinados aos ADMINISTRADORES DE PRÉDIO; e

**KITs CARTÓRIO ELEITORAL** – destinados aos CHEFES DE CARTÓRIOS

- A contratada deverá fornecer **22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) etiquetas/adesivo de identificação de material inflamável** para serem fixados nas caixas, que deverão ser disponibilizadas ao TRE/PE até o dia **05/10/2020** no Depósito de Urnas do TRE/PE, conforme os padrões indicados no **ANEXO IV**

## Lote 1

POLO	KIT SEÇÃO Peso Máximo : 5,0 kg	KIT LOCAL VOTAÇÃO – Peso Máximo : 5,8 kg	KIT CARTÓRIO ELEITORAL Peso Máximo : 5,8 kg	TOTAL GERAL (SEÇÃO + LOCAL + CARTÓRIO)
	QTDE CAIXAS	QTD CAIXAS	QTD CAIXAS	QTD CAIXAS
2	976	148	7	1.131
3	889	145	6	1.040
4	1.095	192	7	1.294
5	921	197	7	1.125
6	1.321	291	8	1.620
7	1.016	192	8	1.216
8	706	134	6	846
9	583	110	6	699
10	428	107	6	541
11	434	124	4	562
12	709	122	5	836
13	779	180	6	965
14	1.718	228	7	1.953
15	1.323	212	7	1.542
16	545	110	4	659
17	709	128	5	842
18	560	118	6	684
<b>TOTAL</b>	<b>14.712</b>	<b>2.738</b>	<b>105</b>	<b>17.555</b>

**Valor Total do lote 1 R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)**

Validade da Proposta: 60 dias.

Nos valores propostos, estão inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência do referido Edital.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, que concordamos com todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no Edital da presente licitação.

Declaramos, que conhecemos a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos estar cientes e concordamos com o **Projeto Básico** dos serviços constantes da Solicitação de Orçamento n.º 004/2020 - SETRANS.

Declaramos que nossa empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual (**ANEXO II**);

Declaramos que nossa empresa não possui, no quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 (**ANEXO III**).

Declaramos para os devidos fins, que nesta proposta, estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.



ABS Transportes e Turismo Ltda  
Armindo Correia de Araújo  
Administrador

ABS Transportes e Turismo Ltda.  
End. Rua Dr. Tavares Correia nº 77 sala 01,  
Imbiribeira, Recife/PE CEP: 51.200-130.  
Fone/Fax: 81 3339-7016  
CNPJ: 02.355.633/0001-48

Curitiba, 22 de setembro de 2020

Ao  
TRE - Pernambuco

Att. Sra. **Mawra Klinger**  
**Assistente Judiciário**  
**Setrans/Coad/AS**

Ref. Cotação - Orçamento n.º 004/2020 – SETRANS - transporte de produtos químicos inflamáveis

Sra. Mawra

Apresentamos por meio desta nossa cotação para o serviços de transporte rodoviário de caixas com kits contendo equipamentos de proteção individual (EPI), incluindo materiais inflamáveis (álcool em gel e álcool à 70%), em caminhões com carroceria fechada do tipo baú, equipado para o serviço e com carregadores para entrega (descarregamento) nos 17 (dezesete) Polos Eleitorais de Pernambuco para as Eleições/2020.

- **Distribuição de 17.555 caixas contendo os kits**
  - Seção - Destinado aos mesários
  - Local de votação – Destinado aos administradores do prédio
  - Cartório Eleitoral - Destinado aos chefes dos cartórios
  
- **Destinatários**
  - Polos eleitorais 02 a 18
    - Todo o interior do Estado de Pernambuco
  
- **Local e período de execução**
  - Av. Consul Vilares Fragoso 291 – Recife – PE
  - Execução de 10/10 a 25/10/2020
  
- **Qualificação da empresa para o transporte de produtos perigosos**
  - Licença do Corpo de Bombeiros
  - Veículo equipado com Kit de Emergência para produtos inflamáveis
  - Adesivagem externa do veículo no transporte de produtos inflamáveis
  - Certificado e Licença da Polícia Federal para o transporte de produtos perigosos
  - Certificado e autorização do Exército para o transporte de produtos químicos e explosivos

- Licença de operação do IAP para o transporte de produtos perigosos
- Licença do IBAMA para o transporte de produtos perigosos
- Licença ambiental para o transporte de produtos perigosos
- Licença da Polícia Civil para o transporte de produtos controlados e explosivos

### Preço do serviço de transporte dos kits

- **R\$ 74.950,00** (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais) pela execução completa dos serviços previstos no termo de referência.

### Condições Gerais

- Seguro RCTR-C (acidentes e incêndio) e RCF-DC (roubos) o valor declarado da nota fiscal ou minuta de transporte - já inclusos no frete proposto e o valor total dos kits a serem transportados será de **R\$ 3.689.102,66 (três milhões seiscentos e oitenta e nove mil cento e dois reais e sessenta e seis centavos)**
  - Em anexo as apólices RCTR-C e RCF-DC
- Fornecimento de 22.500 etiquetas autoadesivas para a identificação de líquido inflamável (vide modelo em anexo)
- Autorização do IBAMA para o transporte de produtos perigosos
- Transporte em caminhões baú com equipe composta de motorista e ajudante
- Veículo equipado com Kit de Emergência para produtos inflamáveis
- Taxas
- Impostos federais
- Coleta e entrega
- Combustível, óleo lubrificante, lavagem, etc.
- Mão de obra
- Encargos sociais.

No aguardo de suas manifestações

Cordialmente,  
Paraná Soluções Logísticas e Transportes LTDA  
CNPJ 03.020.839/0001-80  
Antonio Bernardo Santana Marques  
Sócio Administrador

Antonio Bernardo S. Marques  
Sócio Administrador